

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017/PMP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017/PMP**

**CONTRATO Nº 081/LIC/2018/PMP**

**TERMO DE ADITIVO Nº 02 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA PERNAMBUCO, REPRESENTADA NESTE ATO PELA SRA. CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA MASTER ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE ARGAMASSAS EIRELI - EPP, COMO CONTRATADO.**

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.074.663/0001 - 37**, situada à Avenida Joaquim de Brito, nº 26 - Centro - Pesqueira - PE, neste ato representada pela Secretária de Educação do Município a Sr.<sup>a</sup> Cleide Maria de Souza Oliveira, CPF nº 496.423.164 - 04 e RG 2933226 - SSP-PE residente a Rua Tenente Rabelo, Nº 53, Prado, Pesqueira - PE, e como **CONTRATADA** a empresa **MASTER ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE ARGAMASSAS EIRELI - EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **20.657.083/0001-01**, com sede na Rod. AL 110, Loteamento Novo Horizonte, nº 292, Pai João - Taquarana - AL, neste ato legalmente representada pelo Sr. Gibson Buarque de Melo Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.828.555-30 e no CREA/AL Nº 0210378794, Residente e domiciliado à Rua Novo Nordeste, 10 Lote 1, Quadra D, Residencial Parcville, São Luiz, Arapiraca - AL, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2017/PMP**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** a autorização da Secretária de Educação, que aceitou o Termo de Aditivo de prorrogação da vigência do contrato primitivo, mantendo os termos do contrato original;

**CONSIDERANDO** que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais;

**CONSIDERANDO** que os serviços prestados não podem sofrer interrupção, na prestação dos serviços de engenharia e ou arquitetura para fiscalização, acompanhamento e supervisão de serviços do fundo municipal de educação;

**CONSIDERANDO** que os preços dos serviços continuam vantajosos para o Fundo Municipal de Educação;

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL/JUSTIFICATIVA**

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 07 de Maio de 2018 e Ordem de Serviço em 08 de Maio de 2018 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições. Justifica-se a necessidade de aditar o prazo em 08 (oito) meses, pois se faz necessário em virtude da natureza continuada do objeto contratado. (Justificativa Técnica em Anexo).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente instrumento visa prorrogar o Contrato nº 081/LIC/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e ou arquitetura para fiscalização, acompanhamento e supervisão de serviços do fundo municipal de educação do município de pesqueira pernambuco, por mais 08 (oito) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua o parágrafo, do art. 57, inciso II da supra citada Lei em conformidade com o do contrato primitivo.

Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 07 de maio de 2018 e Ordem de Serviço em 08 de Maio de 2018, prorrogado por mais 12 (doze) meses pelo 1º Termo de Aditivo até 08 de maio de 2020, **prorrogado por mais 08 (oito) meses pelo 3º Termo de Aditivo assinado em 06 de maio de 2020, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2020** conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam em todos os seus termos as cláusulas e condições avençadas originalmente, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelo presente termo.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORUM

O fórum para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca de Pesqueira, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar - se- a Lei 8.666/93, e suas ultiores alterações aos casos omissos a este contrato.

Parágrafo Único- E, para firmeza e como prova de estarem entre si ajustados e contratados, foi lavrado o presente termo de aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Pesqueira/PE, 06 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Cleide Maria de Souza Oliveira**  
Secretária do Fundo Municipal de Educação  
Município de Pesqueira  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Gibson Buarque de Melo Filho**  
Master Assessoria, Planejamento E  
Produção De Argamassas EIRELI - EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: